



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

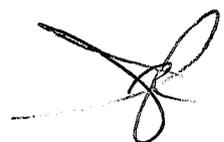
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO JORNAL DIARIOS
em 05/01/2017 Pág. 10





009902

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 135

Capanema - PR, 29 de setembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 70.200,00(Setenta Mil e Duzentos Reais).

Respeitosamente,


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



00003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos- Secretário Municipal de Administração

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame pois o município transporta em média 300 pacientes por mês para Curitiba para Cirurgias e tratamentos de saúde, em especialidade que não são ofertadas aqui, ou em casos mais complicados com gravidade, a grande maioria desses pacientes são pessoas carentes que não possuem renda suficiente para se deslocarem até a Capital do Estado. Necessitamos desses combustíveis para abastecer esses veículos que se deslocam até a Capital do Estado transportando esses pacientes.

4.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

4.3. A licitação anterior Pregão Presencial nº 73/2017 e 110/2017 deram DESERTO.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a quatro empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		e			



000004

Município de Capanema - PR

1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	8.000,00	L	4,04	32.320,00
2	ÓLEO DIESEL S10	8.000,00	L	3,19	25.520,00
3	ÓLEO DIESEL S500	4.000,00	L	3,09	12.360,00
Valor Total Estimado: R\$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais),					

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os combustíveis solicitados em imediatamente a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos combustíveis a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas do combustível, quando for o caso;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos combustíveis caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de combustíveis pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



000005

Município de Capanema - PR

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Ana Carolina de Souza Bantler**.

Capanema, 29 de setembro de 2017


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

1111006

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, OLÉO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

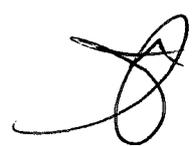
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
LOTE 01					
1.	38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	8000	3,19	25.520,00
2.	39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	8000	4,04	32.320,00
3.	36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	4000	3,09	12.360,00
TOTAL					70.200,00

DATA
29/09/2017


Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças



000007

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PASTORELLO S.A

CNPJ: 79.964.177/0012-10 E-MAIL: marcelo.nogueira@gpcombustiveis.com.br

ENDEREÇO: Rod BR 277 Km 345 n° 1173

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Vila Carli

TELEFONE: (42) 3624-0299 CONTATO: Marcelo

CIDADE: Guarapuava UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	8000	3,20	25.600,00
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	8000	4,04	32.320,00
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	4000	3,11	12.440,00
TOTAL			R\$ 70.360,00	

DATA 28/09/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

79 964 177/0012-10

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
PASTORELLO LTDA

ROD. BR 277, KM 345 - VILA CARLI

CEP 85030-230 GUARAPUAVA - PR

79 964 177/0012-10

09/09/2017 10:00:00

Marcelo Nogueira

[Assinatura]

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Marcelo Nogueira - GP Combustiveis
<marcelo.nogueira@gpcombustiveis.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 17:12
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEL
Anexos: orçamento capanema.pdf

Boa tarde,
Segue anexo.

Att.



Marcello Amaral Nogueira
Administrativo – Posto Guarapuavão
Fone: (42) 3624-0299
marcelo.nogueira@gpcombustiveis.com.br
www.gpcombustiveis.com.br



porse bem antes de imprimir

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 26 de setembro de 2017 10:55
Para: marcelo.nogueira@gpcombustiveis.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEL

BOM DIA MARCELO!
SOLICITO ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

003/009

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CANAAN LTDA

CNPJ: 04.202.351/0001-36 E-MAIL: autopostocanaan@terra.com.br

ENDEREÇO: ROD. BR 277 KM 254,8 – LINHA PINHO

BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE: IRATI UF: PR

TELEFONE: (42) 3435-1164/3435-1167/99107-7254

CONTATO: ALCINDO/EDER

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

V DADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	8000	R\$ 3,19	R\$ 25.520,00
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	8000	R\$ 4,19	R\$ 33.520,00
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	4000	R\$ 3,09	R\$ 12.360,00
TOTAL			R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais)	

DATA: 26/09/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



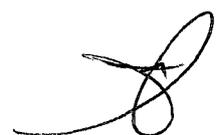
ALCINDO ATELIO DICKEL

04.202.351/0001-36

AUTO POSTO CANAAN LTDA.

RODOVIA BR 277 KM 254,8 - S/N
RODOVIA - CEP: 84500-000

IRATI - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: autopostobenedita@terra.com.br
Enviado em: quarta-feira, 27 de setembro de 2017 14:28
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEL
Anexos: img415.pdf

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado.

Att

Auto Posto Canaan Ltda
Eder Eduardo M. dos Reis

Em Ter 26/09/17 10:54, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

BOM DIA EDER!

SOLICITO ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

000011

PROPOSTA DE PREÇOS | 2017



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Combustíveis Gryczynski Ltda

CNPJ: 038512100001-81 E-MAIL: postomasterline@gmail.com

ENDEREÇO: Alameda Virgílio Moreira nº 1650

COMPLEMENTO: BAIRRO: Nhapindazal

TELEFONE: 42-3423-3121 CONTATO: Danilo

CIDADE: Irati UF: Paraná

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, DIESEL S 500 E GASOLINA COMUM DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 30 DIAS

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	8000	3,25	26.000,00
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	8000	4,09	32.720,00
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	4000	3,15	12.600,00
TOTAL			R\$ 71.320,00	

DATA 28/09/2017

COMBUSTÍVEIS GRYZYNSKI LTDA

Daniilo S. de Araujo

Combustíveis Gryczynski Ltda
CNPJ 03.851.210/0001-81

110012

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Master Line <postomasterline@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 15:00
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Proposta Cobmustiveis Gryczynski
Anexos: PROPOSTA COMB GRYC PREF CAPANEMA 28-09-2017.pdf

Boa tarde
Segue a Proposta

Att: Danilo Araujo
Combustiveis Gryczynski Ltda
Cnpj 038512100001-81

Posto Master Line Saída
+2-3423-3121





1100113

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 135

Capanema - PR, 29 de setembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do Protocolo nº 135, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



107014

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 135

Capanema - PR, 29 de setembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

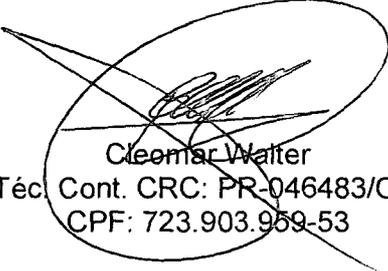
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 135 encaminhado por Vossa Excelência em 29/09/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





000125

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O **PREGÃO** será realizado dia **16/10/2017** com início às **9h00min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Termo de referência;

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;

Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VIII - Proposta de preços;

Anexo IX - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que



000016

Município de Capanema - PR

nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.



00007

Município de Capanema - PR

5.2. Os demais órgãos participantes serão:

5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

5.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar dessa licitação os postos com endereço na **Rod BR 277 do KM 184 ao KM 255**.

6.2. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

6.2.1. Caso haja Interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de



000018

Município de Capanema - PR

fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



000/19

Município de Capanema - PR

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os fornecimentos.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7.DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.



001920

Município de Capanema - PR

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



11/02/17

Município de Capanema - PR

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. **A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

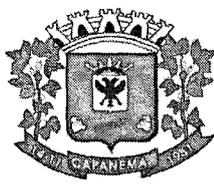
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 121/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX



009022

Município de Capanema - PR

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 121/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 121/2017

SESSÃO EM – 16/10/2017 AS 9H00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO



Município de Capanema - PR

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



000/24

Município de Capanema - PR

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.



0002

Município de Capanema - PR

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Capanema - PR

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



000/27

Município de Capanema - PR

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



1101028

Município de Capanema - PR

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: **Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.



11/01/20

Município de Capanema - PR

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado. **(Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir no Envelope da Proposta de Preços.**

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



000020

Município de Capanema - PR

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

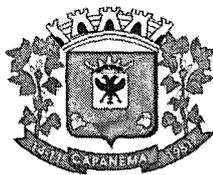
17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da



000/021

Município de Capanema - PR

impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá



000032

Município de Capanema - PR

convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.



000033
r

Município de Capanema - PR

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

22. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os combustíveis imediatamente a **solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

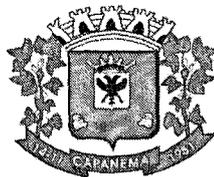
24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos combustíveis a serem adquiridos;**
- c) **Quantidade e medidas do combustível, quando for o caso;**
- d) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

24.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

24.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos combustíveis caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.**

24.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**



00934

Município de Capanema - PR

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de combustíveis pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;



000035
h

Município de Capanema - PR

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

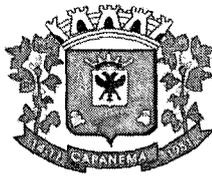
27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.



000/2006

Município de Capanema - PR

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3.A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO



11037

Município de Capanema - PR

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



111/28

Município de Capanema - PR

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



001/2023

Município de Capanema - PR

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **0,2 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de **5 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de **20,0 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de **02 (dois)** anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



0000/00

Município de Capanema - PR

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

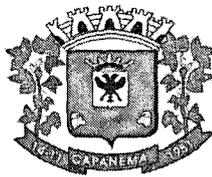
f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;



Município de Capanema - PR

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

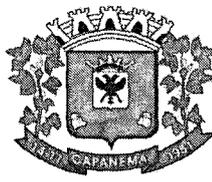
32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



11/01/12

Município de Capanema - PR

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

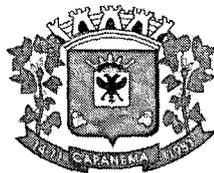
34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:



Município de Capanema - PR

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



000044

Município de Capanema - PR

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



10045

Município de Capanema - PR

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 29 de setembro de 2017

Américo Belle
Prefeito Municipal



000046

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º121/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2017**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De _____.

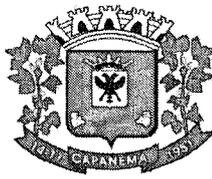
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



11/11/17

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 121/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

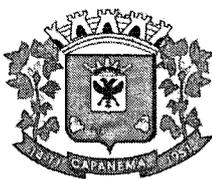
A presente Procuração é válida até o dia

_____ (Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



00/2018

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 121/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

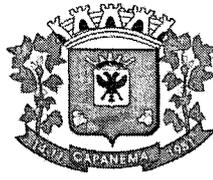
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



1100/MS

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 121/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_____, de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR **DENTRO** DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000050

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000051

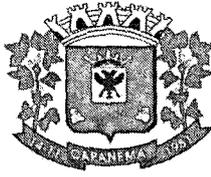
Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	121/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____</p> <p>Nome(s) do(s) Responsável(is)</p> <p>Documento de Identidade</p> <p>CPF</p> <p>_____</p> <p>Nome do Representante Legal</p> <p>Qualificação</p>	



000052

Município de Capanema - PR

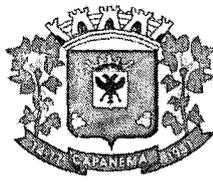
3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.

2) Pode ser indicado mais de um responsável.

3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



01/015

Município de Capanema - PR
ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 121/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

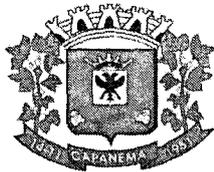
....., sediada na, nº....., na cidade de,
Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o
nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr.
....., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



000/54

Município de Capanema - PR

sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os combustíveis solicitados imediatamente a **solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

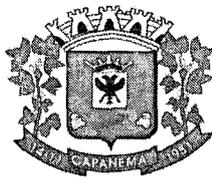
b) **Discriminação dos combustíveis a serem adquiridos;**

c) **Quantidade e medidas do combustível, quando for o caso;**

d) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos combustíveis caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.



11/04/55

Município de Capanema - PR

4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de combustíveis pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

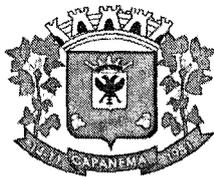
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



00/050

Município de Capanema - PR

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza Bantler**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



000057

Município de Capanema - PR

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



000058

Município de Capanema - PR

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



001059

Município de Capanema - PR

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



UNIASO

Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

1.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



001/2017

Município de Capanema - PR

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

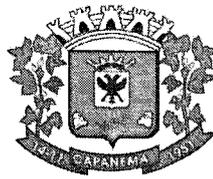
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 121/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 121/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



11/11/16

Município de Capanema - PR

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)

Representante Legal



000063

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 347/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 121/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a aquisição de óleo diesel S-10 e S-500 e gasolina comum, ambos destinados para utilizar nos veículos oficiais pertencentes a Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/12;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 13;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 14;
- VII) Minuta do edital – fls. 15/45; e,
- VIII) Anexo 01 – fl. 46; Anexo 02 – fl. 47; Anexo 03 – fl. 48; Anexo 04 – fl. 49; Anexo 05 – fl. 50; Anexo 06 – fls. 51/52; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 53/62. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



000664

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



904065

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n.º 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n.º 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos



004066

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



000967

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



000068

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 29 de setembro de 2017.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000069

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 29 de setembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial nº 121/2017

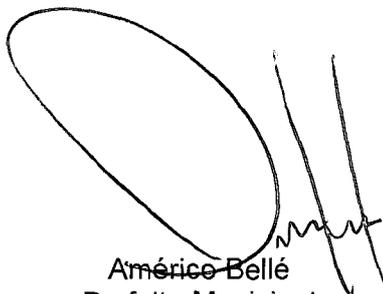
DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº121/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E
GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS
VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM
ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 70.200,00(Setenta Mil e Duzentos Reais).

Abertura das propostas: 09:00horas do dia 16/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de setembro de 2017

Milton Kafer- Prefeito Municipal em exercício

000070

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 34/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa VIACAO SENTINELA LTDA-EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, inscrito no CPF/MF sob 240.595.879-15, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA-EPP, sediada na R RIO DE JANEIRO, 1445-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, neste ato representada pelo Sr. ALCIDES AMELIO KOLLET, portador do RG nº 12974400, e CPF nº 176.573.779-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 14/02/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 5, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA—PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item nº 08, 14 e 17, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un Med	Quantidade licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
08	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SANTA ANA, NOVA VENEZA, PAVÃO, SÃO LUIZ, CAMBUI, PELO ASFALTO NOVO, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO ROTA 05.	KM	21.516	9.169,20	4,45	4,6032	1.404,72
14	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PORTO MOISÉS LUPION, SANTA CLARA, VOLTA PRESSACA, SÃO LUIZ, ENT PAVÃO, CAMBUI, SÃO FRANCISCO, CIDADE, TURNO MATUTINO, ROTA 16	KM	18.612	7.952,40	4,49	4,6432	1.218,30
17	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LAGEADO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO, TIGRINHO, NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTONIO DO SIEMENS, TRÊS ANGICOS E CIDADE, TURNO MATUTINO, ROTA 03.	KM	19.734	8.431,80	4,49	4,6432	1.291,75

Valor total do Aditivo: R\$ 3.904,77 (Três mil, novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema, 21 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	ALCIDES AMELIO KOLLET - Representante Legal VIACAO SENTINELA LTDA-EPP - Detentora da Ata
-------------------------------------	---

993248931

PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº121/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 29 de setembro de 2017
Milton Kafer- Prefeito Municipal em exercício

993248934

PORTARIA Nº 6.866, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 116/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 116/2017, objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item: - VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	2	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÍNIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	HIP	80,00	268,00
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	4	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX860 S015329	EPSON	50,00	35,00
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	5	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX350 S015631	EPSON	50,00	26,00
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	6	PACOTE ABRAÇADEIRA INSULOK T18L, COM 100 PEÇAS. 200X2,5 COR PRETO	HELLERMAN	20,00	16,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 116/2017, é de R\$ 24.850,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de setembro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº392/2017 Pregão Presencial Nº 0116/2017

Data da Assinatura: 29/09/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA-ME

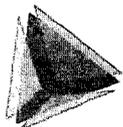
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 24.850,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

993248933

000072


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	121
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	121
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10, OLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200140339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	70.200,00
Data de Lançamento do Edital	02/10/2017
Data da Abertura das Propostas	16/10/2017
<input type="button" value="Confirmar"/>	

 CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))



000073

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 121/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 121/2017, com a alteração da hora de abertura conforme a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NO ITEM 1.4.1. DO EDITAL

ONDE LE-SE:

1.4.1. O **PREGÃO** será realizado dia **16/10/2017** com início às **9h00min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

LEIA-SE:

1.4.1. O **PREGÃO** será realizado dia **16/10/2017** com início às **14h00min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

NO ITEM 10.4.1. DO EDITAL

ONDE LÊ-SE:

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 121/2017
SESSÃO EM – 16/10/2017 AS 9H00M

LEIA-SE:

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 121/2017
SESSÃO EM – 16/10/2017 AS 14H00M



000874

Município de Capanema - PR

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 04 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 829924/2016. Processo nº 1028974-26/2016 – Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal – Conta 647237-5.	03/10/2017	122.925,00
Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 819552/2015. Processo nº 1023311-23/2015 – Recapeamento Asfáltico em CBUQ – Conta 647230-8.	03/10/2017	122.925,00

Américo Bellé – Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para Construção de 02 Barracões Industrial Pré-Moldado, na Rua Pôr do Sol, Chácara nº 12 do Setor S.E., Bairro Santo Expedito, no município de Capanema, Estado do Paraná. Conforme Edição nº 1455 DIOEMS, AONDE SE LÊ, Rua Pôr do Sol, Chácara nº 12 do Setor S.E., Bairro Santo Expedito, PASSA A LER-SE, Rua 25 de Maio, Chácara nº 1-A do Setor N.E., Bairro São Cristóvão, no município de Capanema, Estado do Paraná.

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, CPF:049.893.399-75 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 17/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme contrato firmado em 03/02/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 17/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA- PORTE 1-EDIFICAÇÃO-PRED, LOCALIZADA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 68, SETOR SE, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CAPANEMA-PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 311,55 M², EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2015, INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-APSUS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 349/2017, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 04/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema-PR, 29 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	MATHEUS CASAGRANDE RIZZI - Representante Legal CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - Contratada
-------------------------------------	--

PREGÃO PRESENCIAL 121/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 121/2017, com a alteração da hora de abertura conforme seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NO ITEM 1.4.1. DO EDITAL

ONDE LÊ-SE: 1.4.1. O PREGÃO será realizado dia 16/10/2017 com início às 9h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema-PR, CEP: 85.760-000.

LEIA-SE: 1.4.1. O PREGÃO será realizado dia 16/10/2017 com início às 14h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema-PR, CEP: 85.760-000.

NO ITEM 10.4.1. DO EDITAL

ONDE LÊ-SE: 10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 121/2017

SESSÃO EM – 16/10/2017 AS 9H00M

LEIA-SE: 10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 121/2017

SESSÃO EM – 16/10/2017 AS 14H00M

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 04 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MANUEL RIBAS, 665 SALA A-CEP: 85504313-BAIRRO: BRASÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.934.031/0001-61, neste ato por seu representante legal, MATHEUS ANGELI, CPF-078.869.209-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 17/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme contrato firmado em 05/04/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 17/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, EM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 351/2017, fica o presente contrato aditivado no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) prorrogando também o seu prazo de vigência para mais 2(dois) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema-PR, 04 de outubro de 2017

AMÉRICO BELLÉ- Prefeito Municipal

MATHEUS ANGELI- Representante Legal

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº122/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, AGULHAS E TESOURAS PARA USO NOS CURSOS DE COSTURA INDUSTRIAL OFERTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$26.047,00 (Vinte e Seis Mil e Quarenta e Sete Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 23/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 04 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ACOMPANHAMENTO E ANIMAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA, PROMOVIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico amentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA (MÚSICOS, TÉCNICOS, EQUIPAMENTOS, LUZES, SISTEMA DE SOM COM FONES PARA JURADOS E LAPTOPS PARA OS MESMOS) COM EXPERIÊNCIA EM ACOMPANHAR CANDIDATOS AMADORES, INFANTIS E PROFISSIONAIS NAS INTERPRETAÇÕES MUSICAIS A QUE SE PROPÕE	1,00	UN	22.000,00	22.000,00

Capanema, 04 de outubro de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2017 - Processo inexigibilidade Nº 05/2017

Data da Assinatura: 04/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: I. N. DE ALMEIDA LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ACOMPANHAMENTO E ANIMAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA, PROMOVIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 121/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 121/2017, com a alteração descritas a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NO ITEM 6. DO EDITAL

ONDE LÊ-SE:

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema-PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para insinuação e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os fornecimentos.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

LEIA-SE:
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar dessa licitação os postos com endereço na Rod BR 277 do KM 184 ao KM 255.

6.2. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

6.2.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema-PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.2.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.4. Não poderão participar deste Pregão:

6.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.4.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.4.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.4.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.4.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.4.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.4.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.4.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os fornecimentos.

6.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante. - Os demais itens permanecem inalterados. - Capanema, 05 de outubro de 2017 Américo Bellé- Prefeito Municipal

LEIA-SE:

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50176	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	3.500,00	UN	7,80	27.300,00
2	50178	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	3.500,00	UN	8,00	28.000,00
3	50176	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	2.400,00	UN	7,80	18.720,00
4	50177	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	660,00	UN	18,00	11.880,00
5	50167	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	360,00	UN	104,00	37.440,00
6	50169	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	1.990,00	UN	40,00	79.600,00
7	50168	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20x20 COM 5M DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	150,00	UN	190,00	28.500,00
8	50174	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	2.500,00	UN	3,80	9.500,00
9	50175	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	1.500,00	UN	10,00	15.000,00
10	50172	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	1.080,00	UN	18,00	19.440,00
11	50170	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	1.500,00	UN	17,00	25.500,00
12	50173	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	2.000,00	UN	20,00	40.000,00
13	50171	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	1.800,00	UN	17,00	30.600,00
TOTAL						371.480,00

Os demais itens permanecem inalterados. - Capanema, 05 de outubro de 2017 Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 117/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 117/2017, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ITEM 5

ONDE LÊ-SE:

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50178	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	3.500,00	UN	7,80	27.300,00
2	50178	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	3.500,00	UN	8,00	28.000,00
3	50176	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	2.400,00	UN	7,80	18.720,00
4	50177	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	660,00	UN	18,00	11.880,00
5	50167	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	360,00	UN	104,00	37.440,00
6	50169	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	1.990,00	UN	40,00	79.600,00
7	50168	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO DE AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 4 TESTES BIOLÓGICOS, RIVOLT, PORTÁTIL. MARCA REFERENCIAL CRISTOFOLLI OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 MESES	150,00	UN	190,00	28.500,00
8	50174	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	2.500,00	UN	3,80	9.500,00
9	50175	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	1.500,00	UN	10,00	15.000,00
10	50172	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	1.080,00	UN	18,00	19.440,00
11	50170	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	1.500,00	UN	17,00	25.500,00
12	50173	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	2.000,00	UN	20,00	40.000,00
13	50171	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	1.800,00	UN	17,00	30.600,00
TOTAL						371.480,00



008078

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 11/10/2017 Edital nº: 121 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

AUTO POSTO CANAAN LTDA
04.202.351/0001-36
ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N - CEP: 84500000 - BAIRRO: RODOVIA
CIDADE/UF: Irati/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 121), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 11 de outubro de 2017 09:10
Para: 'autopostobenedita@terra.com.br'
Assunto: ARQUIVOS PREGÃO PRESENCIAL 121-2017 - DIA 16-10-2017 AS 14:00HS
Anexos: esProposta_v1144.zip; EDITAL PP 121-2017.pdf; ANEXOS.DOCX; PROTOCOLO CANAAN.PDF; PropostaCANAAN.ESL

BOM DIA!
SEGUE EM ANEXO OS ARQUIVOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL 121-2017!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Auto Posto Canaan Ltda
CNPJ: 04.202.351/0001-36
BR 277 KM 254,8 - Linha Pinho - Irati/PR
Tel.: (42) 3435-1167 e-mail: autopostocanaan@terra.com.br

000080

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

IRATI/PR, 11 de Outubro de 2017.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º121/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa AUTO POSTO CANAAN LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 121/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

IRATI/PR, 11 de Outubro de 2017.

04.202.351/0001-36

AUTO POSTO CANAAN LTDA.

RODOVIA BR 277 KM 254,8 - S/N
RODOVIA - CEP: 84500-000


ALCINDO ATELIO DICKEL

RG 4.659.532-7

CPF 644.341.259-15

SÓCIO ADMINISTRADOR

IRATI - PR



008081

AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP.
CNPJ: 04.202.351/0001-36
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Alcindo Atelio Dickel, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Petoia D'Oeste/PR, nascido em 10/09/1967, empresário, residente e domiciliado na cidade de Irati/PR, na Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts, CEP: 84500-000, portador da cédula de identidade RG nº 4.659.532-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 644.341.259-15 e **Cleomar Del Gasperin**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Rondinha/RS, nascido em 06/11/1965, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, à Rua Dr. João Skalski nº 50 - Apto 02 - Jd. Botânico - CEP: 80210-030, portador da cédula de identidade RG. nº 4.026.980-0 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 624.297.369-34, ambos sócios componentes e únicos possuidores das quotas de responsabilidade limitada, da empresa estabelecida na cidade de Irati, Estado do Paraná, à Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts, nº 538 - Irati/PR - CEP: 83500-000, sob o nome empresarial de **"AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP"** consoante Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204471323, por despacho em sessão de 15/12/2000, primeira alteração de contrato social registrado sob nº 20051092700, por despacho em sessão de 22/04/2005, segunda alteração contratual registrado sob nº 20070059896, por despacho em sessão de 11/01/2007, terceira alteração contratual registrada sob nº 20033212422 por despacho em sessão de 15/10/2003, quarta alteração contratual registrada sob nº 20109293746 por despacho em sessão de 20/10/2010 resolvem de comum acordo, alterar pela quinta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Cleomar Del Gasperin, que possui na sociedade 1.440 (Mil quatrocentos e quarenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais) totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal para a sócia ingressante, **Diedina Juliana Dickel** brasileira, solteira, menor púbere, estudante, residente e domiciliada na cidade de Irati /PR, a Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts - CEP 84500-000, portadora da cédula de identidade RG nº 11.114.902-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná/PR e do CPF/MF nº 083.997.099-48, assitada neste ato por sua mãe, Eva Jaskulski Dickel, portadora da cédula de identidade RG 5.986.756-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Irati /PR, a Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts - CEP 84500-000, a qual ingressa na sociedade pelo presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência da alteração havida, o capital social no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), dividido em 16.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
Alcindo Atelio Dickel	14.560	14.560,00
Diedina Juliana Dickel	<u>1.440</u>	<u>1.440,00</u>
Total	16.000	16.000,00

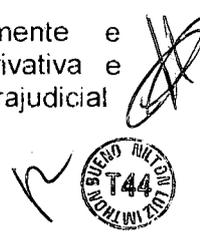
CLAUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante, Diedina Juliana Dickel, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade será administrada exclusivamente e individualmente pelo sócio Alcindo Atelio Dickel, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial

3 Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/10/17

110117

Alcindo Atelio Dickel
Diedina Juliana Dickel



CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP.
CNPJ: 04.202.351/0001-36
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado seu emprego sob quaisquer pretexto ou modalidades, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Irati/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA: Decidem ainda os sócios, consolidar o contrato social, considerando as alterações mencionadas no preâmbulo deste instrumento e esta que aqui se efetiva, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL.

Alcindo Atelio Dickel, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Perola D'Oeste/PR, nascido em 10/09/1967, empresário, residente e domiciliado na cidade de Irati/PR, na Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts, CEP: 84500-000, portador da cédula de identidade RG nº 4.659.532-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 644.341.259-15 e **Diedina Juliana Dickel** brasileira, solteira, menor púbere, estudante, residente e domiciliada na cidade de Irati /PR, a Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts - CEP 84500-000, portadora da cédula de identidade RG nº 11.114.902-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná/PR e do CPF/MF nº 083.997.099-48, assitida neste ato por sua mãe Eva Jaskulski Dickel, portadora da cédula de identidade RG 5.986.756-3, expedida plo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Irati /PR, a Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts - CEP 84500-000, ambos sócios componentes e únicos possuidores das quotas de responsabilidade limitada, da empresa estabelecida na cidade de Irati, Estado do Paraná, à Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts, nº 538 - Irati/PR - CEP: 83500-000, sob o nome empresarial de "**AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP**" consoante Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204471323, por despacho em sessão de 15/12/2000, primeira alteração de contrato social registrado sob nº 20051092700, por despacho em sessão de 22/04/2005, segunda alteração contratual registrado sob nº 20070059896, por despacho em sessão de 11/01/2007, terceira alteração contratual registrada sob nº 20033212422 por despacho em sessão de 15/10/2003, quarta alteração contratual registrada sob nº 20109293746 por despacho em sessão de 20/10/2010 resolvem de comum acordo, consolidar seu contrato social, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob a denominação social de **Auto Posto Canaan Ltda EPP.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e foro da empresa localizam-se na Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts, Irati/PR, CEP: 84500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Comercio a varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 23 de Dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste contrato, na importância de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), dividido

reiterura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel

do original.

Capanema,

16/11/2017

Alcindo Atelio Dickel

Diedina Juliana Dickel



AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP.
CNPJ: 04202.351/0001-36
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

em 16.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído e integralizado em moeda corrente do País, neste ato entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
Alcindo Atelio Dickel	14.560	14.560,00
Diedina Juliana Dickel	1.440	1.440,00
Total	16.000	16.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada exclusivamente e individualmente pelo sócio Alcindo Atelio Dickel a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedados seus empregos sob quaisquer pretexto ou modalidades, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA: Dependem das deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato, estão previstas no Art. 1071 – inciso I a VIII e Art. 1.076 – inciso I a III do C.C – Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiro sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de um dos sócios na sociedade de dois, obviamente a extingue, contudo o código civil Lei 10.406 de 10/01/2002, concede a sociedade uma sobrevida pelo prazo de 180 dias para que ela se restabeleça: não ocorrendo o ingresso de novo sócio nesse prazo, sua dissolução se verifica de pleno direito.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em 5 (cinco) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentação á sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusiva perante o Registro de Comercio.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica, entretanto facultada, mediante consentimento unânime dos sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade caso não haja impedimento legal, quanto á sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal fixada em

refeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/19/17

Alcindo Atelio Dickel
Diedina Juliana Dickel

Handwritten signatures and initials.



CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento...

008084

AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP.
CNPJ: 04202.351/0001-36
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Patrimonial da Sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESEMPEDIMENTO: O sócio administrador Alcindo Atilio Dickel, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Irati/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros, a cumprir em todos os seus termos.

Irati/PR, 20 de Julho de 2012

Alcindo Atilio Dickel
Alcindo Atilio Dickel
TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

Diedina Juliana Dickel
Diedina Juliana Dickel

Cleomar Del Gasperin
Cleomar Del Gasperin
CARTÓRIO CAJURU

Eva Jaskulski Dickel
Eva Jaskulski Dickel
TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

Ricardo Teixeira Kulig
Ricardo Teixeira Kulig
RG. 4.976.907/PR

T-E-S-T-E-M-U-N-H-A

Itaciana R. dos Santos
Itaciana R. dos Santos
RG. 5.558.534-2/PR

ESTE CONTRATO FOI ELABORADO POR RICARDO T. KULIG RG 4.976.907/PR

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 20/07/2012

Reconhecimento por verdadeira a(s) firma(s) de *Diedina Juliana Dickel*
do *Diedina Juliana Dickel* dou fé a verdade.
Em teste *Alcindo Atilio Dickel*
19/SET. 2012
Cajuru em
Cajuru em
19/SET. 2012
LUIZ RENATA CRISTINA DANIELINI
JOÃO MARCOS VIANCO FELTZ
JOÃO PAULO MARIANI
LUIZ ANGELO ALVES COSTA
LUIZ EDUARDO GEORGINO OLIVEIRA MORAES
SELO FUNARPEN



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2012
SOB NÚMERO: 20126426040
Protocolo: 12/642604-0, DE 21/09/2012

Empresa: 41 2 044.132 3
AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS

~~00085~~

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.659.532-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/1986

NOME ALCINDO ATELIO DICKEL

FILIAÇÃO ELEMAR DICKEL SELMIRA SHARB DICKEL

NATURALIDADE PEROLA D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 10/09/1967

DOC ORIGEM COMARCA=CAPANEMA/PR, BELA VISTA

C.NASC 117, LIVRO=A1, FOLHA=59

CPF Nº 644.341.259-15

CURITIBA-PR

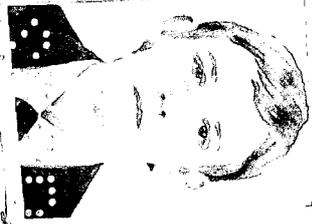
ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquin

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 POLEGAR DIREITO



Alcindo Atílio Dickel.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/10/1987



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.202.351/0001-36 Fornecedor : AUTO POSTO CANAAN LTDA

E-mail: autopostobenedita@terra.com.br

Endereço : ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS S/N LINHA PINHO - ZONA RURAL - Irati/PR - CEP 84500-000

Telefone: (42)34351167

Fax:

Celular: (42)991271435

Inscrição Estadual: 90224583 - 93

Contador: GEOVANA ANDREIA BOLZAN

Telefone contador: (46)35240447

Representante: ALCINDO ATELIO DICKEL

CPF: 644.341.259-15

RG: 46595327

Endereço representante: ROD. BR 277 KM 254,8 SN LINHA PINHO - ZONA RURAL - IRATI/PR - CEP 84500-000

Telefone representante: (42)99127-1435

E-mail representante: alcindoviacanaan@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 182-1 - IRATI - Irati/PR

Conta: 48776-7

Data de abertura: 07/03/2017

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	8.000,00	L	4,04	PETROBRAS	BR0051	4,04	32.320,00
002	ÓLEO DIESEL S10	8.000,00	L	3,19	PETROBRAS	BR0122	3,19	25.520,00
003	ÓLEO DIESEL S500	4.000,00	L	3,09	PETROBRAS	BR0114	3,09	12.360,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								70.200,00
TOTAL DA PROPOSTA :								70.200,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia



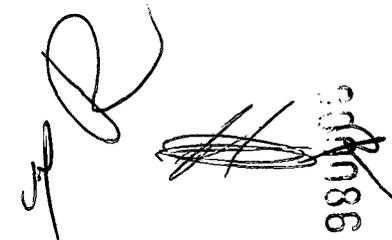
AUTO POSTO CANAAN LTDA
CNPJ: 04.202.351/0001-36

04.202.351/0001-36

AUTO POSTO CANAAN LTDA.

RODOVIA BR 277 KM 254,8 - S/N
RODOVIA - CEP: 84500-000

IRATI - PR





000087

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 11/10/2017 Edital nº: 121 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

AUTO POSTO CANAAN LTDA
04.202.351/0001-36
ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N - CEP: 84500000 - BAIRRO: RODOVIA
CIDADE/UF: Irati/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 121), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

002088

CERTIFICO, que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do presente documento.
Dout. 

AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP.
CNPJ: 04.202.351/0001-36
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Alcindo Atelio Dickel, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Perola D'Oeste/PR, nascido em 10/09/1967, empresário, residente e domiciliado na cidade de Irati/PR, na Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts, CEP: 84500-000, portador da cédula de identidade RG nº 4.659.532-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 644.341.259-15 e **Cleomar Del Gasperin**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Rondinha/RS, nascido em 06/11/1965, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, à Rua Dr. João Skalski nº 50 – Apto 02 – Jd. Botânico - CEP: 80210-030, portador da cédula de identidade RG. nº 4.026.980-0 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 624.297.369-34, ambos sócios componentes e únicos possuidores das quotas de responsabilidade limitada, da empresa estabelecida na cidade de Irati, Estado do Paraná, à Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts, nº 538 - Irati/PR - CEP: 83500-000, sob o nome empresarial de "AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP" consoante Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204471323, por despacho em sessão de 15/12/2000, primeira alteração de contrato social registrado sob nº 20051092700, por despacho em sessão de 22/04/2005, segunda alteração contratual registrado sob nº 20070059896, por despacho em sessão de 11/01/2007, terceira alteração contratual registrada sob nº 20033212422 por despacho em sessão de 15/10/2003, quarta alteração contratual registrada sob nº 20109293746 por despacho em sessão de 20/10/2010 resolvem de comum acordo, alterar pela quinta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Cleomar Del Gasperin, que possui na sociedade 1.440 (Mil quatrocentos e quarenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais) totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal para a sócia ingressante, **Diedina Juliana Dickel** brasileira, solteira, menor púbere, estudante, residente e domiciliada na cidade de Irati /PR, a Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts - CEP 84500-000, portadora da cédula de identidade RG nº 11.114.902-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná/PR e do CPF/MF nº 083.997.099-48, assitida neste ato por sua mãe, Eva Jaskulski Dickel, portadora da cédula de identidade RG 5.986.756-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Irati /PR, a Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts - CEP 84500-000, a qual ingressa na sociedade pelo presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração havida, o capital social no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), dividido em 16.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
Alcindo Atelio Dickel	14.560	14.560,00
Diedina Juliana Dickel	1.440	1.440,00
Total	16.000	16.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante, Diedina Juliana Dickel, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade será administrada exclusivamente e individualmente pelo sócio Alcindo Atelio Dickel, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial

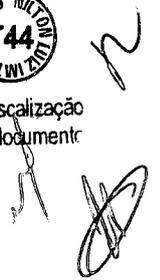
Alcindo Atelio Dickel



Diedina Juliana Dickel



CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



CERTIFICADO, que o
de autenticidade foi
afixado na última folha do
presente documento
Dout. 

634089

AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP.
CNPJ: 04.202.351/0001-36
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado seu emprego sob quaisquer pretexto ou modalidades, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Irati/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA: Decidem ainda os sócios, consolidar o contrato social, considerando as alterações mencionadas no preâmbulo deste instrumento e esta que aqui se efetiva, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

Alcindo Atelio Dickel, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Perola D'Oeste/PR, nascido em 10/09/1967, empresário, residente e domiciliado na cidade de Irati/PR, na Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts, CEP: 84500-000, portador da cédula de identidade RG nº 4.659.532-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 644.341.259-15 e **Diedina Juliana Dickel** brasileira, solteira, menor púbere, estudante, residente e domiciliada na cidade de Irati /PR, a Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts - CEP 84500-000, portadora da cédula de identidade RG nº 11.114.902-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná/PR e do CPF/MF nº 083.997.099-48, assitada neste ato por sua mãe Eva Jaskulski Dickel, portadora da cédula de identidade RG 5.986.756-3, expedida plo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Irati /PR, a Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts - CEP 84500-000, ambos sócios componentes e únicos possuidores das quotas de responsabilidade limitada, da empresa estabelecida na cidade de Irati, Estado do Paraná, à Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts, nº 538 - Irati/PR - CEP: 83500-000, sob o nome empresarial de "**AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP**" consoante Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204471323, por despacho em sessão de 15/12/2000, primeira alteração de contrato social registrado sob nº 20051092700, por despacho em sessão de 22/04/2005, segunda alteração contratual registrado sob nº 20070059896, por despacho em sessão de 11/01/2007, terceira alteração contratual registrada sob nº 20033212422 por despacho em sessão de 15/10/2003, quarta alteração contratual registrada sob nº 20109293746 por despacho em sessão de 20/10/2010 resolvem de comum acordo, consolidar seu contrato social, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob a denominação social de **Auto Posto Canaan Ltda EPP**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e foro da empresa localizam-se na Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts, Irati/PR, CEP: 84500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Comercio a varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 23 de Dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste contrato, na importância de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), dividido

Alcindo Atelio Dickel 
Diedina Juliana Dickel 



CERTIFICADO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documentr entregue à parte.

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



000090
3

AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP.
CNPJ: 04202.351/0001-36
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

em 16.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído e integralizado em moeda corrente do País, neste ato entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
Alcindo Atelio Dickel	14.560	14.560,00
Diedina Juliana Dickel	1.440	1.440,00
Total	16.000	16.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada exclusivamente e individualmente pelo sócio Alcindo Atelio Dickel a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedados seus empregos sob quaisquer pretexto ou modalidades, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA: Dependem das deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato, estão previstas no Art. 1071 – inciso I a VIII e Art. 1.076 – inciso I a III do C.C – Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiro sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de um dos sócios na sociedade de dois, obviamente a extingue, contudo o código civil Lei 10.406 de 10/01/2002, concede a sociedade uma sobrevida pelo prazo de 180 dias para que ela se restabeleça: não ocorrendo o ingresso de novo sócio nesse prazo, sua dissolução se verifica de pleno direito.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em 5 (cinco) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentação á sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusiva perante o Registro de Comercio.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica, entretanto facultada, mediante consentimento unânime dos sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade caso não haja impedimento legal, quanto á sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal fixada em

Alcindo Atelio Dickel
Diedina Juliana Dickel

(with signatures)



CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CERTIFICO, que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do presente documento.
Dou fé.

000691

AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP.
CNPJ: 04202.351/0001-36
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Patrimonial da Sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESEMPEDIMENTO: O sócio administrador Alcindo Atilio Dickel, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Irati/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros, a cumprir-lo em todos os seus termos.

Irati/PR, 20 de Julho de 2012

Alcindo Atilio Dickel
 Alcindo Atilio Dickel

Diedina Juliana Dickel
 Diedina Juliana Dickel

Cleomar Del Gasperin
 Cleomar Del Gasperin

Eva Jaskulski Dickel
 Eva Jaskulski Dickel

Ricardo Teixeira Kulig
 Ricardo Teixeira Kulig
 RG. 4.976.907/PR

T-E-S-T-E-M-U-N-H-A

Itaciana R. dos Santos
 Itaciana R. dos Santos.
 RG. 5.558.534-2/PR

ESTE CONTRATO FOI ELABORADO POR RICARDO T. KULIG RG 4.976.907/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2012
 SOB NÚMERO: 20126426040
 Protocolo: 12/642604-0, DE 21/09/2012

Empresa: 41 2 0447132 3
 AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de *Diedina Juliana Dickel*

Em test. *[Assinatura]* do(s) que dou fé da verdade.

19 SET. 2012

TABELIONAT DE NOTAS EJJ56382



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0447132-3	CNPJ 04.202.351/0001-36	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/12/2000	Data de Início de Atividade 23/12/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 277, S/NR-KM 254 + 850 MTS, RODOVIA, IRATI, PR, 84.500-000			
Objeto Social COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ALCINDO ATELIO DICKEL 644.341.259-15	14.560,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
DIEDINA JULIANA DICKEL 083.997.099-48	1.440,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
EVA SANTOS DA LUZ MARQUES 176.205.899-53	0,00	MAE/ASSISTENTE	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/09/2012	Número: 20126426040	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IRATI - PR, 15 de agosto de 2017

17/581984-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Tabefionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FLU65910



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Isabel C. Tobera Leite
ISABEL C. TOBERA LEITE
RG.: 3.968.477-2
RELATORA

600993

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.202.351/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/2000
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO CANAAN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIA	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/10/2017 às 14:11:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

7/19/17

Certidão Negativa de Débitos Nº 5260 / 2017

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: AUTO POSTO CANAAN LTDA.

CPF/CNPJ: 04.202.351/0001-36

Logradouro: ROD BR 277, Nº: S/N

Bairro: LINHA PINHO

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

Finalidade

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 386633785873697

HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI segunda-feira, 2 outubro, 2017

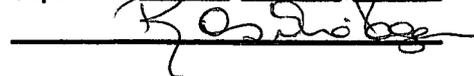
Validade de 90 dias a partir da data de emissão.


Sra. Beatriz Kotcheski Martins
AUDITORA FISCAL



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 16/10/2017


R. Osório

12 


Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017046439-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.202.351/0001-36**
Nome: **AUTO POSTO CANAAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000196

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04202351/0001-36
Razão Social: AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP
Endereço: ROD BR 277 KM 254 0001 SN / RODOVIA / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2017 a 24/10/2017 ✓

Certificação Número: 2017092506180300609675

Informação obtida em 11/10/2017, às 14:16:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

500097

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO CANAAN LTDA**
CNPJ: **04.202.351/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:33:09 do dia 21/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2018.

Código de controle da certidão: **F6F1.C0FD.A98A.46D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

000198

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

AUTO POSTO CANAAN LTDA

CNPJ 04.202.351/0001-36, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 02 de Outubro de 2017, 16:00:23

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.789-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMG06575

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.
IRATI 02 OUT. 2017 PARANA

JESSICA DAS GRAÇAS SILVA - Escrevente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO CANAAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.202.351/0001-36

Certidão n°: 128747116/2017

Expedição: 12/05/2017, às 11:27:26

Validade: 07/11/2017 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO CANAAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.202.351/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Auto Posto Canaan Ltda
CNPJ: 04.202.351/0001-36
BR 277 KM 254,8 - Linha Pinho - Irati/PR
Tel.: (42) 3435-1167 e-mail: autopostocanaan@terra.com.br

500/100

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 121/2017

AUTO POSTO CANAAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.202.351/0001-36, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALCINDO ATELIO DICKEL, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.659.532-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 644.341.259-15, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IRATI/PR, 11 de Outubro de 2017.



ALCINDO ATELIO DICKEL
RG 4.659.532-7
CPF 644.341.259-15
SÓCIO ADMINISTRADOR

04.202.351/0001-36

AUTO POSTO CANAAN LTDA.

RODOVIA BR 277 KM 254,8 - S/N
RODOVIA - CEP: 84500-000

IRATI - PR





Auto Posto Canaan Ltda
CNPJ: 04.202.351/0001-36
BR 277 KM 254,8 - Linha Pinho - Irati/PR
Tel.: (42) 3435-1167 e-mail: autopostocanaan@terra.com.br

04.202.351/0001-36

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 121/2017

AUTO POSTO CANAAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.202.351/0001-36, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALCINDO ATELIO DICKEL, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.659.532-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 644.341.259-15, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

IRATI/PR, 11 de Outubro de 2017.

04.202.351/0001-36

AUTO POSTO CANAAN LTDA.

RODOVIA BR 277 KM 254,8 - S/N
RODOVIA - CEP: 84500-000

IRATI - PR


ALCINDO ATELIO DICKEL

RG 4.659.532-7

CPF 644.341.259-15

SÓCIO ADMINISTRADOR





Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 121/2017

77192

00000000

Página 1

Objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINA

Lote: 0001	Item: 0001	GASOLINA COMUM NÃO FORMULADA	Marca/Modelo:	Quantidade:	8.000,00
	Fornecedor:	AUTO POSTO CANAAN LTDA	PETROBRASIBR0051		Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial:	4,04			
	1	4,03			

Lote: 0001	Item: 0002	ÓLEO DIESEL S10	Marca/Modelo:	Quantidade:	8.000,00
	Fornecedor:	AUTO POSTO CANAAN LTDA	PETROBRASIBR0122		Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial:	3,19			
	1	3,15			

Lote: 0001	Item: 0003	ÓLEO DIESEL S500	Marca/Modelo:	Quantidade:	4.000,00
	Fornecedor:	AUTO POSTO CANAAN LTDA	PETROBRASIBR0114		Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial:	3,09			
	1	3,08			

GILSON AMARAL HUBER
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

AUTO POSTO CANAAN LTDA
ALCINDO ATELIO DICKEL

[Handwritten signature]



009103

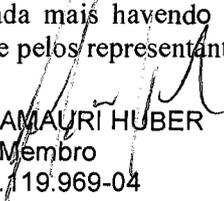
Município de Capanema - PR

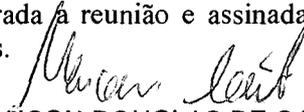
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 0121 - Pregão

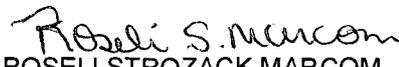
Aos dezesseis dias de outubro de 2017, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozack Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0121, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: AUTO POSTO CANAAN LTDA, representada pelo Sr. Alcindo Atelio Dickel. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	PETROBRAS	BR0051	L	8.000,00	4,03	32.240,00
1	2	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	BR0122	L	8.000,00	3,15	25.200,00
1	3	ÓLEO DIESEL S500	PETROBRAS	BR0114	L	4.000,00	3,08	12.320,00
TOTAL								69.760,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79


ROSELI STROZACK MARCON
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68


AUTO POSTO CANAAN LTDA
04.202.351/0001-36
ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N LINHA PINHO - CEP: 84500000 - BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/UF: Irati/PR
ALCINDO ATELIO DICKEL
644.341.259-15



000104

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 121/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AUTO POSTO CANAAN LTDA	1	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	PETROBRAS	8.000,00	4,03
AUTO POSTO CANAAN LTDA	1	2	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	8.000,00	3,15
AUTO POSTO CANAAN LTDA	1	3	ÓLEO DIESEL S500	PETROBRAS	4.000,00	3,08

Capanema - PR, 17 de outubro de 2017.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



000105

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.875 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 121/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **121/2017**, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item ;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AUTO POSTO CANAAN LTDA	1	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	PETROBRAS	8.000,00	4,03
AUTO POSTO CANAAN LTDA	1	2	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	8.000,00	3,15
AUTO POSTO CANAAN LTDA	1	3	ÓLEO DIESEL S500	PETROBRAS	4.000,00	3,08

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **121/2017**, é de R\$ 69.760,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezessete dias de outubro de 2017


Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 126/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 126/2017, com as alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO ITEM 1.5. DO EDITAL ONDE

LIA-SE:

1.5 Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
- d) Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- f) Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- h) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- i) Anexo VIII – Proposta de preços;
- j) Anexo IX – Protocolo de retirada do edital.

LIIA-SE

1.5 Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
- d) Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- f) Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- h) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- i) Anexo VIII – Proposta de preços;
- j) Anexo IX – Protocolo de retirada do edital.
- k) Anexo X- modelo de CHECKLIST

FICA INCLUSO O ITEM 19.8. NO EDITAL.
19.8.A homologação dessa licitação fica condicionada a verificação utilizando o CHECKLIST do sistema operacional, que será feita pelo Secretário de Administração. (Modelo do Checklist ANEXO X). Com data e horário a ser marcado pela Administração Municipal. - Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 16 de outubro de 2017 de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000106/177

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº413/2017 Pregão Presencial Nº 0119/2017

Data da Assinatura: 16/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 29.730,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

000106/177

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTADOS DOS GRUPOS "A", "B", "C", "D", "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Valor total : R\$ 9.420.00(Nove mil quatrocentos e vinte reais)

Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2017 - Processo dispensa Nº 064/2017

Data da Assinatura: 13/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTADOS DOS GRUPOS "A", "B", "C", "D", "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$9.420,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

000106/177

PORTARIA Nº 6.875 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 121/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 121/2017, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item :

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AUTO POSTO CANAAN LTDA	1	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	PETROBRAS	8.000,00	4,03
AUTO POSTO CANAAN LTDA	1	2	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	6.000,00	3,15
AUTO POSTO CANAAN LTDA	1	3	ÓLEO DIESEL S500	PETROBRAS	4.000,00	3,08

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 121/2017, é de R\$ 69.760,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezessete dias de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº415/2017 Pregão Presencial Nº 0121/2017

Data da Assinatura: 17/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO POSTO CANAAN LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 69.760,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

000106/177

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR..., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 28.612,50 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM EM EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ CURITIBA/PR E CURITIBA/PR ATÉ CAPANEMA/PR	250,00	UN	114,45	28.612,50

Capanema, 17 de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema
FONE (46) 3552-1321 - CEP. 85760-000
Av. Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080 - Centro

PORTARIA Nº 6.875 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
Terno de Homologação do Pregão Presencial nº 121/2017
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.899 de 21 de junho de 1995 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 121/2017, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço. Por Item.

VENCEDORES	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Pregão
	AUTO POSTO CANAANA LTDA	1	1	GASOLINA COMUM, NAD FORMULADA	PETROBRAS	8.000,00	4,03
	AUTO POSTO CANAANA LTDA	1	2	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	8.000,00	3,15
	AUTO POSTO CANAANA LTDA	1	3	ÓLEO DIESEL S500	PETROBRAS	4.000,00	3,08

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 121/2017, e de R\$ 69.760,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais)
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezessete dias do outubro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2017
Pregão Presencial Nº 0121/2017
Data da Assinatura 17/10/2017
Contratante Município de Capanema-PR
Contratada AUTO POSTO CANAANA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Valor total: R\$ 69.760,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
Ratifico em todos os seus termos a reconte da Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM EM EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ CURITIBA/PR E CURITIBA/PR ATÉ CAPANEMA/PR	250,00	UNI	114,45	28.612,50

Capanema, 17 de outubro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2017
Processo inexigibilidade Nº 06/2017
Data da Assinatura 17/10/2017
Contratante Município de Capanema-PR
Contratada EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR
Valor total: R\$29.612,50 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AMÉRICO BELLÉ, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, C O N O V C A
Todos os Municípios para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 26 de outubro de 2017, às 20h, na Casa da Cultura de Capanema - PR, localizada na Av. Independência, nº 593, para tratar sobre a viabilidade de instalação de Pequeno Hospital Regional, formado por meio de Consórcio
E para conhecimento público é expedido o presente Edital
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2017
Ratifico em todos os seus termos e reconte a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS USADOS NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alterações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
VALOR TOTAL: R\$ 2.352,79 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)
Capanema, 18 de outubro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2017
Processo dispensa Nº 053/2017
Data da Assinatura 18/10/2017
Contratante Município de Capanema-PR
Contratada A E M OESTE COMERCIAL EIRELI- ME
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS USADOS NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$1.878,25 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

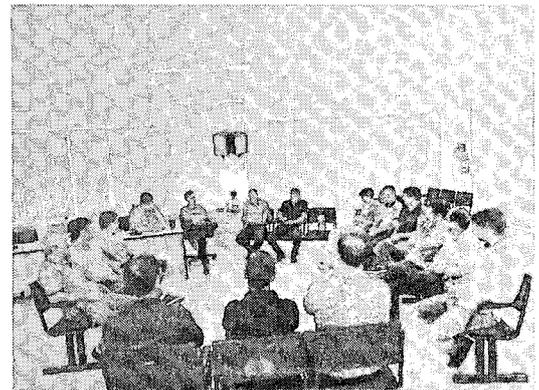
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2017
Processo dispensa Nº 053/2017
Data da Assinatura 18/10/2017
Contratante Município de Capanema-PR
Contratada COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS USADOS NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$215,60 (Duzentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Prefeitos da microrregião reúnem-se em Santa Izabel do Oeste

No dia 11 de outubro houve uma reunião com os prefeitos da microrregião na Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, o encontro foi um convite do Prefeito Moacir Fiamoncini. Participou do encontro o vice-prefeito Luiz Carlos Cichocki, o presidente da Câmara de Vereadores Marcos Cichocki e o vereador Beto dos Santos, de outros municípios vieram os prefeitos e representantes de: Realeza, Ampere, Salto do Lontra, Pinhal de São Bento, Pérola do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, Salgado Filho, Bela Vista da Aparecida e Bom Jesus do Sul.



“Nos reunimos hoje para conversas com nossos vizinhos e traçar linhas parecidas. Há prefeituras com dívidas de outros prefeitos, precatórias que precisam ser pagas e a tendência é que a receita repassada diminua enquanto as despesas só aumentam. Por isso a importância da reunião de hoje, para que possamos encontrar formas de reduzir gastos e continuar

prestando um bom serviço” explicou o Prefeito Moacir Fiamoncini.

“O Prefeito Moacir está de parabéns por reunir os prefeitos, é importante essa troca de informações. O bom administrador não deve ter medo de nada, tem que tomar as atitudes e cortar gastos, o povo colocou a gente não apenas para autorizar, mas administrar o dinheiro público. Mesmo nesse momento difícil financeiramente para todo o país, vamos tomar as decisões com coragem e deter-

minação para fazer sempre o melhor” comentou o Prefeito de Pinhal de São Bento, Jaime Carniel.

“Hoje nós conversamos e vimos que não é algo isolado, todos estão nessa realidade, crise, repasses menores e precatórias. São catástrofes que destruíram a administração pública, mas temos que administrar da melhor forma possível e essa reunião foi ótima para não tomar decisões isoladas, mas todos em conjunto” ressaltou o Prefeito de Pérola do Oeste, Nilson Engels.



Prefeitura Municipal de Capanema
FONE (46) 3552-1321 - CEP. 85760-000
Av. Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080 - Centro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2017
Processo dispensa Nº 053/2017
Data da Assinatura 18/10/2017
Contratante Município de Capanema-PR
Contratada A E M OESTE COMERCIAL EIRELI- ME
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS USADOS NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$1.878,25 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

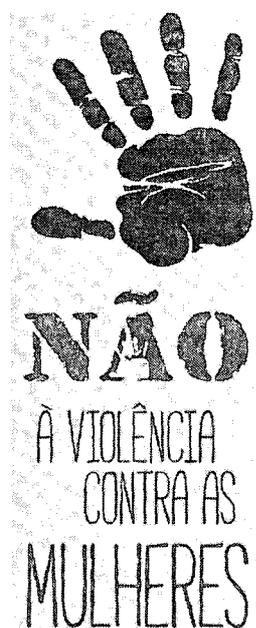
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2017
Processo dispensa Nº 053/2017
Data da Assinatura 18/10/2017
Contratante Município de Capanema-PR
Contratada COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS USADOS NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$215,60 (Duzentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2017
Processo dispensa Nº 053/2017
Data da Assinatura 18/10/2017
Contratante Município de Capanema-PR
Contratada SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA- EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS USADOS NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$252,94 (Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal





PORTARIA Nº 6 875 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
Terno de Homologação do Pregão Presencial nº 121/2017
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e. Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,
RESOLVE
Art 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 121/2017, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item.

VENCEDORES	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AUTO POSTO CANAAN LTDA	1	1	1	GASOLINA COMUM NÃO FORMULADA	PETROBRAS	8.000,00	4,03
AUTO POSTO CANAAN LTDA	1	2	2	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	8.000,00	3,15
AUTO POSTO CANAAN LTDA	1	3	3	ÓLEO DIESEL S500	PETROBRAS	4.000,00	3,08

Art 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 121/2017, é de R\$ 69.760,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais)
Art 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezessete dias do outubro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2017
Pregão Presencial Nº 0121/2017
Data da Assinatura 17/10/2017
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada AUTO POSTO CANAAN LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Valor total: R\$ 69.760,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E CURSOS EM CURTIBIA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURTIBIA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93
Art 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM EM EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ CURTIBIA/PR E CURTIBIA/PR ATÉ CAPANEMA/PR	250,00	JUN	114,45	28.612,50

Capanema, 17 de outubro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2017
Processo inexigibilidade Nº 06/2017
Data da Assinatura 17/10/2017
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E CURSOS EM CURTIBIA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURTIBIA-PR
Valor total: R\$28.612,50 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AMÉRICO BELLE, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **C O N V O C A**
Todos os Municípios para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 26 de outubro de 2017, às 20h, na Casa da Cultura de Capanema / PR, localizada na Av. Independência, nº 593, para tratar sobre a viabilidade de instalação de Pequeno Hospital Regional, formado por meio de Consórcio E para conhecimento público e ciência o presente Edital.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2017
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS USADOS NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93
Art 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,
VALOR TOTAL R\$ 2.352,79 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)
Capanema, 18 de outubro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Prefeitos da microrregião reúnem-se em Santa Izabel do Oeste

No dia 11 de outubro houve uma reunião com os prefeitos da microrregião na Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, o encontro foi um convite do Prefeito Moacir Fiamoncini. Participou do encontro o vice-prefeito Luiz Carlos Cichocki, o presidente da Câmara de Vereadores Marcos Cichocki e o vereador Beto dos Santos, de outros municípios vieram os prefeitos e representantes de: Realeza, Ampere, Salto do Lontra, Pinhal de São Bento, Pérola do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, Salgado Filho, Bela Vista da Aparecida e Bom Jesus do Sul.



"Nos reunimos hoje para conversas com nossos vizinhos e traçar linhas parecidas. Há prefeituras com dívidas de outros prefeitos, precatórias que precisam ser pagas e a tendência é que a receita repassada diminua enquanto as despesas só aumentam. Por isso a importância da reunião de hoje, para que possamos encontrar formas de reduzir gastos e continuar

prestando um bom serviço" explicou o Prefeito Moacir Fiamoncini.

"O Prefeito Moacir está de parabéns por reunir os prefeitos, é importante essa troca de informações. O bom administrador não deve ter medo de nada, tem que tomar as atitudes e cortar gastos, o povo colocou a gente não apenas para autorizar, mas administrar o dinheiro público. Mesmo nesse momento difícil financeiramente para todo o país, vamos tomar as decisões com coragem e deter-

minação para fazer sempre o melhor" comentou o Prefeito de Pinhal de São Bento, Jaime Carniel.

"Hoje nós conversamos e vimos que não é algo isolado, todos estão nessa realidade, crise, repasses menores e precatórias. São catástrofes que desestruturaram a administração pública, mas temos que administrar da melhor forma possível e essa reunião foi ótima para não tomar decisões isoladas, mas todos em conjunto" ressaltou o Prefeito de Pérola do Oeste, Nilson Engels.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2017
Processo dispensa Nº 063/2017
Data da Assinatura 18/10/2017
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS USADOS NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$1.878,25 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinco Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

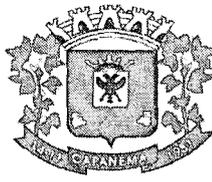
EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2017
Processo dispensa Nº 063/2017
Data da Assinatura 18/10/2017
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS USADOS NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$215,60 (Duzentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2017
Processo dispensa Nº 063/2017
Data da Assinatura 18/10/2017
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS USADOS NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$252,94 (Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal





000109

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº415/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

Aos dezessete dias de outubro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 121/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AUTO POSTO CANAAN LTDA , sediada na ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N LINHA PINHO - CEP: 84500000 - BAIRRO: ZONA RURAL, na cidade de Irati/PR, inscrita no CNPJ sob o nº04.202.351/0001-36, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ALCINDO ATELIO DICKEL, portador do RG nº 46595327 e do CPF nº 644.341.259-15.

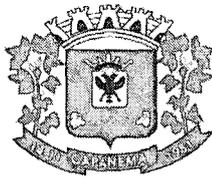
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	PETROBRAS	L	8.000,00	4,03	32.240,00
2	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	L	8.000,00	3,15	25.200,00
3	ÓLEO DIESEL S500	PETROBRAS	L	4.000,00	3,08	12.320,00

Valor Total do Contrato: R\$69.760,00(Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais)





000110

Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

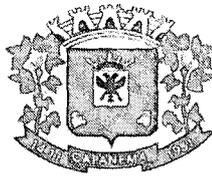
4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os combustíveis solicitados imediatamente a **solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos combustíveis a serem adquiridos;**
- c) **Quantidade e medidas do combustível, quando for o caso;**
- d) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



000111

Município de Capanema - PR

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos combustíveis caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de combustíveis pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida conforme a secretaria demandante:

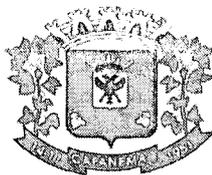
a) Quando a requisição for da saúde a nota deverá ser emitida em nome do : **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

b) Quando a requisição for emitida pela Secretaria de Administração a nota fiscal deverá ser emitida em nome do : **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios



000112

Município de Capanema - PR

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

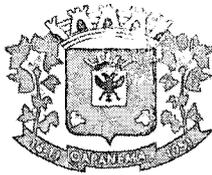
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



000113

Município de Capanema - PR

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza Bantler**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

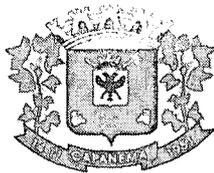
8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.





000114

Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

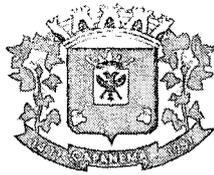
8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





000115

Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;





000116

Município de Capanema - PR

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

1.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

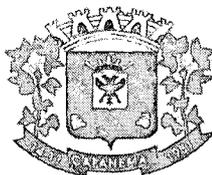
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



000117

Município de Capanema - PR

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

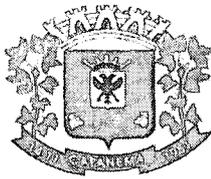
14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 121/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.





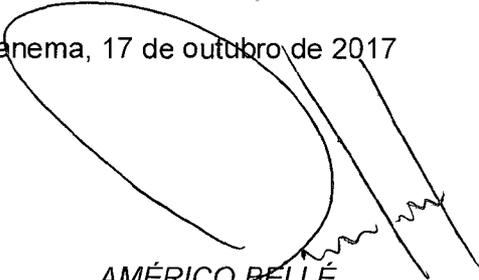
000118

Município de Capanema - PR

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 121/2017** .

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALCINDO ATELIO DICKEL**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 17 de outubro de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ALCINDO ATELIO DICKEL
Representante Legal
AUTO POSTO CANAAN LTDA
Detentora da Ata

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/10/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 17/10/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, AGULHAS E TESOURAS PARA USO NOS CURSOS DE COSTURA INDUSTRIAL OFERTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 23/10/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS DE ARTE CIRCENSE, PARA USO EM AULAS E PROJÉTOS DESENVOLVIDOS NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/10/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/10/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 31/10/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/10/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA OS CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/11/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONserto E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 09/11/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 13/11/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cac259105

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 16/11/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 22/11/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cac259195



Auto Posto Canaan Ltda
CNPJ: 04.202.351/0001-36
BR 277 KM 254,8 - Linha Pinho - Irati/PR
Tel: (42) 3435-1167 e-mail: autopostocanaan@terra.com.br

000120

Ao

Município de Capanema - PR

Assunto: Realinhamento de preços

Pregão Presencial nº 121/2017

Ata de Registro de Preços nº 415/2017

Pelo presente, nos termos do contrato de fornecimento de combustível da empresa Auto Posto Canaan Ltda, CNPJ 04.202.351/0001-36, juntos a este público, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, solicitamos o realinhamento de preços dos produtos abaixo, do contrato/pregão/processo acima citado(s). Durante a vigência do contrato tivemos oscilações de preço de compra na distribuidora dos produtos licitados, sendo necessários tais realinhamentos, conforme documentação anexa. Assim, o produto GASOLINA COMUM passando de R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos) para R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos), o DIESEL S-500 passando de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) para R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) e o DIESEL S-10 passando de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos).

Certos de sua compreensão assinamos a presente.

Irati, 16 de Maio de 2018.

Alcindo Atelio Dickel

Sócio-Administrador

Processo: **1332/2018**

Data: 17/05/2018 Hora: 10:35

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

AUTO POSTO CANAAN LTDA

04.202.351/0001-36

AUTO POSTO CANAAN LTDA

RODOVIA BR 277 KM 254,8 - S/N
RODOVIA - CEP: 84500-000

IRATI - PR

RECEBEMOS DE Petrobras Distribuidora S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMIÇÃO: 14/05/2018 VALOR TOTAL: R\$ 47.205,00 DESTINATÁRIO: A.P.CANAAN LTDA - ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N - CX.POS.244
RODOVIA IRATI-PR

020121
NF-e

Nº. 001.832.224
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Petrobras Distribuidora S.A.

Rodovia BR-476, Km 15, 440
JARDIM ALVORADA - 83707-440
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 40022040

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 001.832.224
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4118 0534 2742 3302 6241 5500 0001 8322 2415 9429 6164

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180081839319 - 14/05/2018 09:07:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070078305

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

1070205005

CNPJ

34.274.233/0262-41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

A.P.CANAAN LTDA

CNPJ / CPF

04.202.351/0001-36

DATA DA EMISSÃO

14/05/2018

ENDEREÇO

ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N - CX.POS.244

BAIRRO / DISTRITO

RODOVIA

CEP

84500-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

14/05/2018

MUNICÍPIO

IRATI

UF

FONE / FAX

PR

4621017777

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9022458393

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:06:51

FATURA / DUPLICATA

Num. 001832224-A
V 17/05/2018
V. R\$ 47.205,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.205,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.205,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO CANAAN LTDA

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

AXX7060

UF

PR

CNPJ / CPF

04.202.351/0001-36

ENDEREÇO

RODOVIA BR 277 KM 254 S/N

MUNICÍPIO

IRATI

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9022458393

QUANTIDADE

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

12.720,000

PESO LÍQUIDO

12.720,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000000000001009299	OLEO DIESEL B S500 ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III / ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 47.250,00 - ICMS retido R\$ 5.670,00 / IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF / Boletim Conf. 050001673579 / Envelope Amostra Testemunha: 22703275 / 22703274 / 22703273 /	27101921	060	5655	L	15.000,0000	3,1470	47.205,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Motorista: MURILO JOSE MIRANDA / No do lacre: 42410844 / 42410845 / 42410846 / 42410847 / 42410848 / 42410849 / 42410850 / 42410851 / 42410852 / 42410853 / 42410854 / 42410855 / 42410856 / 42410857 / No do lacre: 42410858 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0241008151 - Faturamento: 0154551486 - Conceito de Pesquisa: A.P.CANAAN / N. Transporte: 4028074627 / FOB - Rodoviario /

Inf. fisco: Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao.

RESERVADO AO FISCO

000122
NF-e

RECEBEMOS DE Petrobras Distribuidora S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMIÇÃO: 14/05/2018 VALOR TOTAL: R\$ 16.018,50 DESTINATÁRIO: A.P.CANAAN LTDA - ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N - CX.POS.244
RODOVIA IRATI-PR

Nº. 001.832.223
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Petrobras Distribuidora S.A.
Rodovia BR-476, Km 15, 440
JARDIM ALVORADA - 83707-440
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 40022040

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 001.832.223
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4118 0534 2742 3302 6241 5500 0001 8322 2315 9420 2146

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141180081839318 - 14/05/2018 09:07:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1070078305

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
1070205005

CNPJ
34.274.233/0262-41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
A.P.CANAAN LTDA

CNPJ / CPF
04.202.351/0001-36

DATA DA EMISSÃO
14/05/2018

ENDEREÇO
ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N - CX.POS.244

BAIRRO / DISTRITO
RODOVIA

CEP
84500-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
14/05/2018

MUNICÍPIO
IRATI

UF FONE / FAX
PR 4621017777

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9022458393

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
09:06:47

FATURA / DUPLICATA

Num. **001832223-A**
V. **17/05/2018**
V. **R\$ 16.018,50**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.018,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.018,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO CANAAN LTDA

FRETE POR CONTA
(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO
AXX7060

UF
PR

CNPJ / CPF
04.202.351/0001-36

ENDEREÇO
RODOVIA BR 277 KM 254 S/N

MUNICÍPIO
IRATI

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9022458393

QUANTIDADE
5000

ESPÉCIE
GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
4.190,000

PESO LÍQUIDO
4.190,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000001011674	OLEO DIESEL B S10 ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III / ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 16.400,00 - ICMS retido R\$ 1.968,00 / IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF / Boletim Conf. 050001678975 / Envelope Amostra Testemunha: 22703276 /	27101921	060	5655	L	5.000,0000	3,2037	16.018,50	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Motorista: MURILO JOSE MIRANDA / No do lacre: 42410844 / 42410845 / 42410846 / 42410847 / 42410848 / 42410849 / 42410850 / 42410851 / 42410852 / 42410853 / 42410854 / 42410855 / 42410856 / 42410857 / No do lacre: 42410858 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0241008151 - Faturamento: 0154551485 - Conceito de Pesquisa: A.P.CANAAN / N. Transporte: 4028074627 / FOB - Rodoviario /
Inf. fisco: Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao.

RESERVADO AO FISCO

000123
NF-e

RECEBEMOS DE Petrobras Distribuidora S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSÃO: 14/05/2018 VALOR TOTAL: R\$ 19.597,50 DESTINATÁRIO: A.P.CANAAN LTDA - ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N - CX.POS.244
RODOVIA IRATI-PR

Nº. 001.832.222
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:

Petrobras Distribuidora S.A.
Rodovia BR-476, Km 15, 440
JARDIM ALVORADA - 83707-440
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 40022040

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 001.832.222
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4118 0534 2742 3302 6241 5500 0001 8322 2215 9412 3796

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141180081839317 - 14/05/2018 09:07:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1070078305

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
1070205005

CNPJ
34.274.233/0262-41

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
A.P.CANAAN LTDA

CNPJ / CPF
04.202.351/0001-36

DATA DA EMISSÃO
14/05/2018

ENDEREÇO
ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N - CX.POS.244

BAIRRO / DISTRITO
RODOVIA

CEP
84500-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
14/05/2018

MUNICÍPIO
IRATI

UF FONE / FAX
PR 4621017777

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9022458393

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
09:06:40

FATURA / DUPLICATA
Num. **001832222-A**
V. **17/05/2018**
Vt. **R\$ 19.597,50**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.597,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.597,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
AUTO POSTO CANAAN LTDA	(1) Dest/Rem		AXX7060	PR	04.202.351/0001-36
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RODOVIA BR 277 KM 254 S/N	IRATI	PR	9022458393		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			3.751,000	3.751,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000078	GASOLINA COMUM C ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II / ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 20.600,00 - ICMS retido R\$ 5.974,00 / IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF / Tanque: PCLA - Boletim Conf: 050001682489 / Envelope Amostra Testemunha: 22703277 /	27101259	060	5655	L	5.000,0000	3,9195	19.597,50	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Motorista: MURILO JOSE MIRANDA / No do lacre: 42410844 / 42410845 / 42410846 / 42410847 / 42410848 / 42410849 / 42410850 / 42410851 / 42410852 / 42410853 / 42410854 / 42410855 / 42410856 / 42410857 / No do lacre: 42410858 / Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc. Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord. Venda(s): 0241008151 - Faturamento: 0154551483 - Conceito de Pesquisa: A.P.CANAAN / N. Transporte: 4028074627 / FOB - Rodoviario /
Inf. fisco: Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Petrobras Distribuidora S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 29/09/2017 VALOR TOTAL: R\$ 17.665,00 DESTINATÁRIO: A.P.CANAAN LTDA - ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N RODOVIA IRATI-PR

000124
 NF-e
 N° 001.723.465
 Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Petrobras Distribuidora S.A.

Rodovia BR-476, Km 15, 440
 JARDIM ALVORADA - 83707-440
 ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 40022040

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

N° 001.723.465
 Série 000
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4117 0934 2742 3302 6241 5500 0001 7234 6513 0206 1867

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170159064213 - 29/09/2017 09:44:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070078305

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

1070205005

CNPJ

34.274.233/0262-41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

A.P.CANAAN LTDA

CNPJ / CPF

04.202.351/0001-36

DATA DA EMISSÃO

29/09/2017

ENDEREÇO

ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N

BAIRRO / DISTRITO

RODOVIA

CEP

84500-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

29/09/2017

MUNICÍPIO

IRATI

UF

PR

FONE / FAX

4621017777

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9022458393

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:44:13

FATURA / DUPLICATA

Num. 001723465-A
 V 30/09/2017
 Vv. R\$ 17.665,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.665,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.665,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
AUTO POSTO CANAAN LTDA	(1) Dest/Rem		AXX7060	PR	04.202.351/0001-36
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RODOVIA BR 277 KM 254 S/N	IRATI	PR	9022458393		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			3.741,000	3.741,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000001000078	GASOLINA COMUM C ONU 1203 Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR / ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 19.050,00 - ICMS retido R\$ 5.524,50 / IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF / Tanque: PCLA - Boletim Conf. 050001586608 / Envelope Amostra Testemunha: 06339592 /	27101259	060	5655	L	5.000,0000	3,5330	17.665,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Motorista: MURILO JOSE MIRANDA / No do lacre: 55645840 / 55645881 / 55645882 / 55645883 / 55645884 / 55645885 / 55645886 / 55645887 / 55645888 / 55645889 / 55645890 / 55645891 / 55645892 / 55645893 / No do lacre: 55645894 / Certificamos que produtos sao adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentacao em vigor / Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc. Vendas: Z706 Venda Prd. SPOT - Ord.Venda(s): 0239149601 - Faturamento: 0151797444 - Conceito de Pesquisa: A.P.CANAAN / N. Transporte: 4026843978 / FOB - Rodoviario /

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Petrobras Distribuidora S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/09/2017 VALOR TOTAL: R\$ 13.966,50 DESTINATÁRIO: A.P.CANAAN LTDA - ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N RODOVIA IRATI-PR

000125
NF-e

Nº. 001.722.318
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Petrobras Distribuidora S.A.

Rodovia BR-476, Km 15, 440
JARDIM ALVORADA - 83707-440
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 40022040

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 001.722.318
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4117 0934 2742 3302 6241 5500 0001 7223 1816 7753 7929

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170157485124 - 27/09/2017 11:13:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070078305

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

1070205005

CNPJ

34.274.233/0262-41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

A.P.CANAAN LTDA

CNPJ / CPF

04.202.351/0001-36

DATA DA EMISSÃO

27/09/2017

ENDEREÇO

ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N

BAIRRO / DISTRITO

RODOVIA

CEP

84500-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

27/09/2017

MUNICÍPIO

IRATI

UF

FONE / FAX

PR 4621017777

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9022458393

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:12:43

FATURA / DUPLICATA

Num. 001722318-A
V. 28/09/2017
V. R\$ 13.966,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.966,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.966,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO CANAAN LTDA

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

AXX7060

UF

PR

CNPJ / CPF

04.202.351/0001-36

ENDEREÇO

RODOVIA BR 277 KM 254 S/N

MUNICÍPIO

IRATI

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9022458393

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4.156,000

PESO LÍQUIDO

4.156,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001011674	OLEO DIESEL B S10 ONU 1202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - OLEO DIESEL / ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 15.200,00 - ICMS retido R\$ 1.824,00 / IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF / Boletim Conf: 050001586639 / Envelope Amostra Testemunha: 06403545 /	27101921	060	5655	L	5.000,0000	2,7933	13.966,50	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Motorista: MURILO JOSE MIRANDA / No do lacre: 61895766 / 61895767 / 61895768 / 61895769 / 61895770 / 61895771 / 61895772 / 61895773 / 61895774 / 61895775 / 61895776 / 61895777 / 61895778 / 61895779 / No do lacre: 61895780 / Certificamos que produtos sao adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentacao em vigor / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z706 Venda Prd. SPOT - Ord.Venda(s): 0239125587 - Faturamento: 0151767629 - Conceito de Pesquisa: A.P.CANAAN / N. Transporte: 4026831970 / FOB - Rodoviario /

RESERVADO AO FISCO

000126
NF-e

RECEBEMOS DE Petrobras Distribuidora S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 27/09/2017 VALOR TOTAL: R\$ 27.168,00 DESTINATARIO: A.P.CANAAN LTDA - ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N RODOVIA IRATI-PR

Nº. 001.722.317
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Petrobras Distribuidora S.A.
Rodovia BR-476, Km 15, 440
JARDIM ALVORADA - 83707-440
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 40022040

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 001.722.317
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4117 0934 2742 3302 6241 5500 0001 7223 1716 7747 5241
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141170157485126 - 27/09/2017 11:13:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1070078305

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
1070205005

CNPJ
34.274.233/0262-41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
A.P.CANAAN LTDA

CNPJ / CPF
04.202.351/0001-36

DATA DA EMISSÃO
27/09/2017

ENDEREÇO
ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N

BAIRRO / DISTRITO
RODOVIA

CEP
84500-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
27/09/2017

MUNICÍPIO
IRATI

UF FONE / FAX
PR 4621017777

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9022458393

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
11:12:40

FATURA / DUPLICATA

Num. **001722317-A**
V. **28/09/2017**
V. **R\$ 27.168,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.168,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.168,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
AUTO POSTO CANAAN LTDA	(1) Dest/Rem		AXX7060	PR	04.202.351/0001-36
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RODOVIA BR 277 KM 254 S/N	IRATI	PR	9022458393		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10000	GRANEL			8.422,000	8.422,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000000000001009299	OLEO DIESEL B S500 ONU 1202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - OLEO DIESEL / ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 28.900,00 - ICMS retido R\$ 3.468,00 / IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF / Boletim Conf: 050001585280 / Envelope Amostra Testemunha: 06403542 / 06403543 /	27101921	060	5655	L	10.000,0000	2,7168	27.168,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Motorista: MURILO JOSE MIRANDA / No do lacre: 61895766 / 61895767 / 61895768 / 61895769 / 61895770 / 61895771 / 61895772 / 61895773 / 61895774 / 61895775 / 61895776 / 61895777 / 61895778 / 61895779 / No do lacre: 61895780 / Certificamos que produtos sao adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentacao em vigor / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc. Vendas: Z706 Venda Prd. SPOT - Ord.Venda(s): 0239125587 - Faturamento: 0151767627 - Conceito de Pesquisa: A.P.CANAAN / N. Transporte: 4026831970 / FOB - Rodoviario /

RESERVADO AO FISCO



000127

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº. 121/2017, Ata de Registro de Preços nº 415/2017 cujo objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e parecer referente ao Pedido de Realinhamento de Preços, protocolado sob nº 1332/2018.

Capanema, 17 de maio de 2018.

Roseli Strozack Marcom
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



090128

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 191/2018

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do Pedido de Reequilíbrio de Preços, apresentado no Pregão Presencial nº 121/2017.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2017. COMPROVAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, protocolado sob o nº. 1.332/2018, todos pela empresa Auto Posto Cannan Ltda., cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na ata, referentes aos itens 1, 2 e 3, respectivamente aos combustíveis Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500.

Em síntese, a Empresa Requerente alega que houve reajuste de preços anunciado pelo fornecedor no item supracitado, posterior ao registro de preços, que causou desequilíbrio contratual. Comprovou a variação de custos do combustível através da juntada de Nota Fiscal emitida por seu fornecedor; e, ao final pugnou pela recomposição de valor.

Constam no PA os pedidos da empresa requerente a fl. 120, notas fiscais do fornecedor as fls. 121/126 e despacho de encaminhamento do PA.

É o relatório.

2. PARECER

O art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a*



000129

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

*retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Compulsando a Ata de Registro de Preços nº 415/2017 (fls. 109/118), constata-se que a Contratada em questão se sagrou vencedora nos itens 1, 2 e 3.

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços:

“CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.” (destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a superveniência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do



000130

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da Ata de registro de preços.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

O pedido de reequilíbrio de preço merece acolhimento, pois a abertura das propostas ocorreu no dia 16/10/2017 às 09:00 horas (fl. 103), as Notas Fiscais (fls. 121/126) demonstram que houve modificação substancial nos preços do litro dos combustíveis descritos nos itens 1, 2, e 3 da Ata de Registro de Preços nº 415/2017 capaz de alterar a equação econômico financeira.

Ademais, todos os elementos reunidos para análise neste PA indicam a ocorrência de aumento de preços nos combustíveis superveniente ao Sessão Pública, o que indubitavelmente alterou a equação econômico-financeira. Ademais, os preços propostos pela empresa requerente revela-se mais vantajoso do que aquele obtido através da pesquisa de mercado, **razão pela qual a Procuradoria manifesta-se pelo acolhimento do pedido de reequilíbrio nos exatos valores propostos pela empresa Requerente nos requerimentos de fl. 120.**

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, realinhando o preço dos itens 1, 2, e 3 da ARP nº 415/2017, **desde que seja adotado o preço apresentado pela empresa requerente, bem como providenciada** a juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar



000131

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública estejam expirados, e;

b) pelo encaminhamento de Minuta de Aditivo para aprovação deste Órgão, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

c) pela juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.

Capanema, de 30 de maio de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Equilíbrio

Município de Capanema - 2018

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 2613 - Ata de registro de preços: 415/2017			Licitação: Pregão - 50 000121/2017				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 39697 - 4 Nome: AUTO POSTO CANAAN LTDA			CPF/CNPJ: 04.202.351/0001-36		Telefone: (42)34351167		17/10/2017		16/10/2018				
Lote: 001													
Item: 001	8.000,00	4,03	32.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074,8897	8.361,83	5.925,1103	23.878,19
Produto: 39552 GASOLINA COMUM NÃO FORMULADA										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 002	8.000,00	3,15	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.194,925	6.914,02	5.805,075	18.285,99
Produto: 38482 ÓLEO DIESEL S10										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 003	4.000,00	3,08	12.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,6489	393,16	3.872,3511	11.926,84
Produto: 36385 ÓLEO DIESEL S500										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Total	20.000,00		69.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.397,46	15.669,01	15.602,54	54.091,02
Total geral	20.000,00		69.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.397,46	15.669,01	15.602,54	54.091,02

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2017
- Número: 121
- Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5519 q

30/05/2018 16:33:13

00
132



000133

Município de Capanema - PR

MINUTA

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº **415/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa AUTO POSTO CANAAN LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO CANAAN LTDA, sediada na ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N LINHA PINHO - CEP: 84500000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Irati/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.351/0001-36, neste ato representada pelo Sr. ALCINDO ATELIO DICKEL, portador do RG nº 46595327, e CPF nº 644.341.259-15, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 121/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/10/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 121, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 191/2018 fica recomposto o valor dos itens 01, 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	8.000	5.925,1103	4,03	4,41	2.251,54
2	ÓLEO DIESEL S10	L	8.000	5.805,075	3,15	3,51	2.089,27
3	ÓLEO DIESEL S500	L	4.000	3.872,3511	3,08	3,56	1.858,72

Valor total do Aditivo: R\$ 6.199,53 (Seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 30 de maio de 2018

AMERICICO BELLE
Prefeito Municipal

ALCINDO ATELIO DICKEL
Representante Legal
AUTO POSTO CANAAN LTDA
Detentora da Ata



000134

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial de Licitação nº 121/2017, Ata de Registro de Preços nº 415/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. - Acato o Parecer Jurídico nº 191/2018, pelo reequilíbrio dos itens 1,2, e 3. Solicito ao setor de Licitações que tome as providências necessárias para elaboração do aditivo.

Capanema, 30 de maio de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000135

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO CANAAN LTDA
CNPJ: 04.202.351/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:04 do dia 04/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2018.

Código de controle da certidão: **870D.BA95.5C4E.7D84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018144229-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.202.351/0001-36**
Nome: **AUTO POSTO CANAAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

000137



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04202351/0001-36
Razão Social: AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP
Endereço: ROD BR 277 KM 254 0001 SN / RODOVIA / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053011433489006470

Informação obtida em 30/05/2018, às 16:52:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI 000138

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 3051 / 2018

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: AUTO POSTO CANAAN LTDA.

CPF/CNPJ: 04.202.351/0001-36

Logradouro: ROD BR 277, N°: S/N

Bairro: LINHA PINHO

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

Finalidade

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 112033332173571

SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI quarta-feira, 30 maio, 2018

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Ao

Município de Capanema – PR

Assunto: Realinhamento de preços

Pregão Presencial nº 121/2017

Ata de Registro de Preços nº 415/2017

Pelo presente, nos termos do contrato de fornecimento de combustível da empresa Auto Posto Canaan Ltda. CNPJ 04.202.351/0001-36, juntos a este público, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, solicitamos o realinhamento de preços dos produtos abaixo, do contrato/pregão/processo citado(s). Durante a vigência do contrato tivemos oscilações de preço de compra na distribuidora dos produtos licitados, sendo necessários tais realinhamentos, conforme documentação anexa. Assim, o produto GASOLINA COMUM passando de **R\$ 4,03** (quatro reais e três centavos) para **R\$ 4,41** (quatro reais e quarenta e um centavos).

Certos de sua compreensão assinamos a presente.

Irati, 01 de Junho de 2018.



Alcindo Atelio Dickel



Município de Capanema - PR

11/07/18

DESPACHO SANEADOR

Com relação ao Pregão Presencial nº 121/2017, Ata de Registro de Preços nº 415/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Após leitura do documento de páginas 139, será feito o Reequilíbrio Econômico Financeiro somente do item 01, a pedido da empresa.

Capanema, 04 de junho de 2018

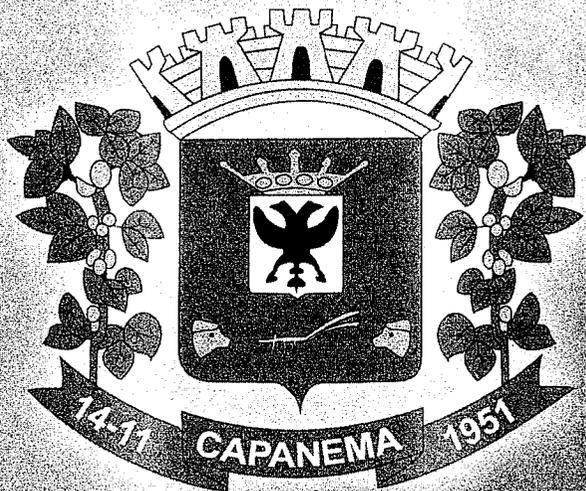
Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira / Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

141

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=|CP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR.FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.06.04 17:42:09 -03'00'



1142

em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;
VENCEDOR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	CAW	1.000,00	54,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	2	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW	500,00	54,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	3	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENHRAGEM NA PENHEIRA 200	CAW	500,00	54,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	4	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	CAW	150,00	48,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 066/2018, é de R\$ 115.200,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatro dias de junho de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº223/2018

Pregão Presencial Nº 066/2018

Data da Assinatura: 04/06/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 115.200,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 415/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa AUTO POSTO CANAAN LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO CANAAN LTDA, sediada na ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N LINHA PINHO - CEP: 84500000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Irati/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.351/0001-36, neste ato representada pelo Sr. ALCINDO ATELIO DICKEL, portador do RG nº 46595327, e CPF nº 644.341.259-15, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 121/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/10/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 121, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINIS-

TRUÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 191/2018 fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	8.000	5.925,1103	4,03	4,41	2.251,54

Valor total do Aditivo: R\$ 2.251,54 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 04 de junho de 2018

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	ALCINDO ATELIO DICKEL Representante Legal AUTO POSTO CANAAN LTDA Detentora da Ata
-------------------------------------	--

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.090, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Altera a carga horária do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, com redução de vencimentos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema;

Considerando o Jurídico Parecer Consultivo nº 184/2018;

Considerando a Decisão Administrativa – Protocolo nº 1.225/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, exercida pela servidora Roseli Deola, com redução proporcional dos vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 05, de 30 de maio de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema-PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca da aprovação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema.



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME DO OBJETO / NOM. OU RAISON. SOCIALE DU DESTINATAIRE		
AUTO POSTO CANAAN LTDA ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N - LINHA PINHO - ZONA RURAL CEP: 84500-000 - IRATI/PR		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
1º Termo Aditivo, Pregão 121/2017.		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>x</i> <i>Julio Stokier</i>	20/06/18	AGC GAT 20 JUN 2018 ACIRATI
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
4.143538-0	PK 13952966-9	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

~~114 x 186 mm~~



11/06/18 15

Município de Capanema - PR

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 415/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa AUTO POSTO CANAAN LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLE**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO CANAAN LTDA, sediada na ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N LINHA PINHO - CEP: 84500000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Irati/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.351/0001-36, neste ato representada pelo Sr. ALCINDO ATELIO DICKEL, portador do RG nº 46595327, e CPF nº 644.341.259-15, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 121/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/10/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 121, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 191/2018 fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	8.000	5.925,1103	4,03	4,41	2.251,54

Valor total do Aditivo: R\$ 2.251,54 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema, 04 de junho de 2018

ALCINDO ATELIO DICKEL
Representante Legal
AUTO POSTO CANAAN LTDA
Detentora da Ata



146

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 15/08/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JANETE KATZWINKEL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 09/08/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 18/08/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 22/08/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRANITO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 22/08/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 23/08/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/08/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/08/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 31/08/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIs (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 31/08/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/10/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/10/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA



11/147

UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 17/10/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA OS CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/11/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONCERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 09/11/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 13/11/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Preço unitário Original	Preço unitário reequilibrado	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Data do Reequilíbrio
33	CLORIDRADO DE TRAMADOL 50 MG	Caps	0,13	0,15	48.000	22/02/2017

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 16/11/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQ-

UIPAMENTOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 22/11/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, LACRADAS E IDENTIFICADOS PELO NOME DA TURMA E ANO, OFERTADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 07/02/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AF-ASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 09/02/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 09/02/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMESTICOS PARA COZINHAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 21/02/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em